



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.03.02 -PERP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO:**

Processo Licitatório, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço global/lote, regime de execução indireto, empreitada por preço global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE JAGUARUANA /CE**, tudo conforme especificações e condições contidas neste termo de referência e demais exigências do edital.

1.2.DETALHAMENTO:**LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	5053	10,12	51.136,36
02	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	3594	5,06	18.185,64
03	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UND	1320	18,55	24.486,00
04	ÁLCOOL 46° GEL 500ML	UND	400	15,18	6.072,00
05	ÁLCOOL 52° 1L	UND	1669	32,05	53.491,45
06	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	3304	16,87	55.738,48
07	ÁLCOOL 70% GEL 5L	UND	1371	104,57	143.365,47
08	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 500ML	UND	2000	16,87	33.740,00
09	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 5L	UND	1146	92,77	106.314,42
10	AMACIANTE 5L	UND	80	33,73	2.698,40
11	AROMATIZANTE DE BANHEIRO 12ML	UND	300	48,91	14.673,00
12	COTONETE CX C/ 75UN	CX	264	5,06	1.335,84
13	DESINFETANTE 1000ML	UND	72	6,75	486,00
14	DESINFETANTE 2L	UND	2104	16,87	35.494,48
15	DESINFETANTE 500ML CX C/12UN	CX	1850	101,20	187.220,00
16	DESINFETANTE PERFUMADO 05 LITROS	UND	2660	28,67	76.262,20
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	905	47,23	42.743,15
18	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	1216	32,05	38.972,80
19	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	1205	15,18	18.291,90
20	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	1707	16,87	28.797,09
21	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UND	1604	30,36	48.697,44
22	PEDRA SANITÁRIA 40G	UND	2600	6,75	17.550,00
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 24UN	CX	398	133,25	53.033,50
24	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	2173	26,99	58.649,27
25	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	1537	10,12	15.554,44
26	SABÃO LÍQUIDO 2L	UND	25	20,24	506,00
27	SABONETE EM BARRA 90G	UND	425	5,06	2.150,50
28	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	1439	20,24	29.125,36
29	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 1000ML	UND	885	54,36	48.108,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					1.212.879,79

LOTE 02 – MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 50CMX50M C/ 12 ROLOS	CX	500	303,60	151.800,00
02	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE 1ª QUALIDADE C/ 16RL	FARDO	1854	227,70	422.155,80
03	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 64RL	FARDO	1250	101,20	126.500,00
04	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL C/8RL	FARDO	825	143,37	118.280,25
05	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4UND	PCT	2635	8,43	22.213,05



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



06	PAPEL TOALHA BANHEIRO C/1000FL C/ 4UN	FARDO	1800	28,67	51.606,00
07	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	4183	42,17	176.397,11
08	SACO PLÁSTICO DE LIXO 20L C/ 100UN	PCT	2437	13,49	32.875,13
09	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	4478	16,87	75.543,86
10	SACOLA PLÁSTICA AMARELA EXTRAGRADE	KG	747	69,15	51.655,05
11	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	KG	748	69,15	51.724,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					1.280.750,45

LOTE 03 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	450	28,67	12.901,50
02	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 SUPORTA 5 KG C/ 1000UND	BOBINA	100	94,45	9.445,00
03	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 250ML	PCT	1000	48,91	48.910,00
04	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML C/ 100UND	PCT	4500	11,81	53.145,00
05	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150ML	PCT	3190	11,81	37.673,90
06	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	6384	6,75	43.092,00
07	EMBALAGEM PARA QUENTINHAS	PACOTE	200	109,63	21.926,00
08	ESPONJA DE DUPLA FACE MULTIUSO C/ 50PCT	CX	350	455,40	159.390,00
09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	2493	101,20	252.291,60
10	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO C/4UN	PCT	2280	13,49	30.757,20
11	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	2874	5,06	14.542,44
12	FÓSFORO PCT C/ 10UND	PCT	1093	10,12	11.061,16
13	FÓSFOROS LONGOS	PCT	30	8,43	252,90
14	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA	PCT	1074	5,06	5.434,44
15	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24CMX22CM C/50UN	PCT	2183	3,37	7.356,71
16	LUVA EM LÁTEX BORRACHA	PCT	1362	11,81	16.085,22
17	LUVA PVC CANO LONGO	UND	1300	33,73	43.849,00
18	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL	UND	174	59,03	10.271,22
19	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	3109	15,18	47.194,62
20	PANO DE PRATO, TECIDO 100 ALGODÃO	UND	1440	6,75	9.720,00
21	PRATOS DESCARTÁVEIS OS 150MM BRANCO C/10UN	PCT	500	6,75	3.375,00
22	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/12UN	PCT	10	5,06	50,60
23	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO	PCT	100	13,49	1.349,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					840.074,51

LOTE 04 – VASSOURAS/PÁ/RODO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	1758	49,07	86.265,06
02	RODO 30CM	UND	611	41,40	25.295,40
03	RODO COM DUAS LAMINAS	UND	960	58,27	55.939,20
04	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	2969	21,47	63.744,43
05	VASSOURA DE PALHA	UND	3649	15,33	55.939,17
06	VASSOURA DE PÉLO	UND	1167	23,00	26.841,00
07	VASSOURA DE PIAÇAVA TAM N5	UND	1020	24,53	25.020,60
08	VASSOURÃO DE MADEIRA	UND	10	46,00	460,00
09	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	993	7,67	7.616,31
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					347.121,17



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**LOTE 05 – CESTOS - BALDES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BACIA GRANDE	UND	100	76,67	7.667,00
02	BALDE DE LIXO GRANDE 300L	UND	200	460,00	92.000,00
03	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	670	23,00	15.410,00
04	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UND	300	30,67	9.201,00
05	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	450	61,33	27.598,50
06	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UND	250	138,00	34.500,00
07	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UND	450	76,67	34.501,50
08	CESTO PARA LIXO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	UND	350	582,67	203.934,50
09	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	1064	16,87	17.949,68
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					442.762,18

DIVISÃO DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:**SECRETARIA DE SAÚDE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	400
02	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	300
03	ÁLCOOL 46° GEL 500ML	UND	400
04	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	200
05	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	100
06	BACIA GRANDE	UND	100
07	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	200
08	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	200
09	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UND	200
10	CESTO PARA LIXO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	UND	100
11	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UND	50
12	DESINFETANTE PERFUMADO 05 LITROS	UND	700
13	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	300
14	ESPONJA DE DUPLA FACE MULTUSO C/ 50PCT	CX	150
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	200
16	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	300
17	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	100
18	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	200
19	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	200
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200
21	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	400
22	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE 1ª QUALIDADE C/ 16RL	FARDO	1000
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 64RL	FARDO	1000
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 24UN	CX	100
25	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO	PCT	100
26	RODO COM DUAS LAMINAS	UND	400
27	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	400
28	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	400
29	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	500
30	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	600
31	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	600
32	VASSOURA DE PELO	UND	200
33	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	400
34	VASSOURA DE PIÇAÇA TAM N5	UND	200
35	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	400
36	PAPEL TOALHA BANHEIRO C/1000FL C/ 4UN	FARDO	1000
37	LUVA PVC CANO LONGO	UND	400
38	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA	PCT	1000
39	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150ML	PCT	1000
40	EMBALAGEM PARA QUENTINHAS	PACOTE	200



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

180
Rubrica
Prestadores de Serviços

41	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 250ML	PCT	1000
42	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 50CMX50M C/ 12 ROLOS	CX	500
43	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 SUPORTA 5 KG C/ 1000UND	BOBINA	100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UND	400
02	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	300
03	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	300
04	ÁLCOOL 70% GEL 5L	UND	400
05	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 500ML	UND	500
06	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 5L	UND	300
07	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	200
08	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	100
09	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	100
10	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	100
11	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UND	100
12	CESTO PARA LIXO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	UND	100
13	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UND	50
14	DESINFETANTE PERFUMADO 05 LITROS	UND	400
15	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/ 12UN	CX	100
16	ESPONJA DE DUPLA FACE MULTITUSO C/ 50PCT	CX	50
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	100
18	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	300
19	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	100
20	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	200
21	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	100
22	PÃ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200
23	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	400
24	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE 1ª QUALIDADE C/ 16RL	FARDO	500
25	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 24UN	CX	100
26	RODO COM DUAS LAMINAS	UND	200
27	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	200
28	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	300
29	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	100
30	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	600
31	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	600
32	VASSOURA DE PELO	UND	200
33	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	400
34	VASSOURA DE PIÇAÇA TAM N5	UND	200
35	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	100
36	VASSOURA DE PALHA	UND	400
37	LUVA PVC CANO LONGO	UND	400
38	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL C/ 8RL	FARDO	400
39	PAPEL TOALHA BANHEIRO C/ 1000FL C/ 4UN	FARDO	400
40	PEDRA SANITÁRIA 40G	UND	500
41	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML C/ 100UND	PCT	1000
42	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	1000
43	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24CMX22CM C/ 50UN	PCT	250
44	PRATOS DESCARTÁVEIS OS 150MM BRANCO C/ 10UN	PCT	250

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	589
02	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	839
03	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	600
04	ÁLCOOL 52° 1L	UND	69
05	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UND	150
06	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	230



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



07	COTONETE CX C/ 75UN	CX	264
08	DESINFETANTE 2L	UND	750
09	DESINFETANTE 500ML CX C/12UN	CX	500
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	92
11	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	200
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	609
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTITUSO C/4UN	PCT	800
14	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	300
15	FÓSFORO PCT C/ 10UND	PCT	218
16	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24CMX22CM C/50UN	PCT	683
17	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	80
18	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	150
19	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	150
20	LUVA EM LÁTEX BORRACHA	PCT	85
21	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	391
22	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	586
23	PANO DE PRATO, TECIDO 100 ALGODÃO	UND	586
24	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4UND	PCT	1437
25	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 24UN	CX	11
26	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UND	150
27	RODO 30CM	UND	180
28	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	54
29	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	373
30	SABONETE EM BARRA 90G	UND	425
31	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 1000ML	UND	200
32	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	300
33	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	483
34	SACO PLÁSTICO DE LIXO 20L C/ 100UN	PCT	253
35	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	253
36	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	701
37	VASSOURA DE PALHA	UND	655
38	VASSOURA DE PÊLO	UND	138
39	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	KG	40
40	SACOLA PLÁSTICA AMARELA EXTRAGRANDE	KG	40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	PANO DE PRATO, TECIDO 100 ALGODÃO	UND	700
02	VASSOURA DE PALHA	UND	1220
03	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	625
04	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24CMX22CM C/50UN	PCT	1000
05	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	770
06	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	530
07	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	190
08	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO C/4UN	PCT	1200
09	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4UND	PCT	1130
10	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	1260
11	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	127
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UND	130
13	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	1020
14	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	43
15	DESINFETANTE 2L	UND	950
16	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	500
17	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	1530
18	RODO 30CM	UND	350
19	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 24UN	CX	36
20	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	880
21	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	265
22	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	760
23	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150ML	PCT	1500
24	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	1500



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

182
Rúbrica
Assinatura

25	ÁLCOOL 52° 1L.	UND	1550
26	DESINFETANTE 500ML CX C/12UN	CX	1350
27	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	120
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	1200
29	FÓSFORO PCT C/ 10UND	PCT	840
30	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	340
31	LUVA EM LÁTEX BORRACHA	PCT	1230
32	PÃ PARA LIXO CABO LONGO	UND	545
33	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UND	980
34	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	780
35	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 1000ML	UND	685
36	SACO PLÁSTICO DE LIXO 20L C/ 100UN	PCT	1180
37	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	1180
38	VASSOURA DE PÉLO	UND	300
39	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	KG	680
40	SACOLA PLÁSTICA AMARELA EXTRAGRANDE	KG	680

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	750
02	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	1500
03	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	500
04	ÁLCOOL 70% GEL 5L	UND	500
05	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 500ML	UND	1000
06	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 5L	UND	500
07	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	200
08	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	200
09	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	100
10	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	200
11	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UND	100
12	CESTO PARA LIXO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	UND	100
13	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UND	100
14	DESINFETANTE PERFUMADO 05 LITROS	UND	1000
15	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	200
16	ESPONJA DE DUPLA FACE MULTIUSO C/ 50PCT	CX	100
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	200
18	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	500
19	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	200
20	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	200
21	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	100
22	PÃ PARA LIXO CABO LONGO	UND	300
23	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	600
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 64RL	FARDO	250
25	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 24UN	CX	100
26	RODO COM DUAS LAMINAS	UND	300
27	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	300
28	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	500
29	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	100
30	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	1000
31	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	1000
32	VASSOURA DE PÉLO	UND	200
33	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	600
34	VASSOURA DE PIAÇAVA TAM N5	UND	500
35	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	100
36	VASSOURA DE PALHA	UND	1000
37	LUVA PVC CANO LONGO	UND	400
38	PEDRA SANITÁRIA 40G	UND	1000
39	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML C/ 100UND	PCT	2250
40	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	2424

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

283
Rúbrica
Assinatura do Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	108
02	DESINFETANTE 2L	UND	180
03	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UND	50
04	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	08
05	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	12
06	ESPONJA DUPLA FACE MULTUSO C/4UN	PCT	24
07	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	100
08	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150ML	PCT	10
09	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML C/ 100UND	PCT	250
10	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	03
11	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4UND	PCT	48
12	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	06
13	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL	UND	50
14	PANO DE PRATO, TECIDO 100 ALGODÃO	UND	50
15	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	30
16	VASSOURA DE PÉLO	UND	05
17	VASSOURA DE PALHA	UND	20
18	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	06
19	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	08
20	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UND	10
21	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	12
22	ÁLCOOL 70% GEL 5L	UND	40
23	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 5L	UND	20
24	RODO 30CM	UND	08
25	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	05
26	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	80
27	FÓSFORO PCT C/ 10UND	PCT	20
28	LUVA EM LÁTEX BORRACHA	PCT	02
29	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	12
30	SACO PLÁSTICO DE LIXO 20L C/ 100UN	PCT	1000
31	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	500
32	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	300
33	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	KG	02
34	SACOLA PLÁSTICA AMARELA EXTRAGRANDE	KG	02
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	02

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UND	720
02	DESINFETANTE PERFUMADO 05 LITROS	UND	360
03	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	08
04	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	30
05	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL C/8RL	FARDO	25
06	AMACIANTE 5L	UND	80
07	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	15
08	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	05
09	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	60
10	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	90
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	UND	15
12	VASSOURA DE PALHA	UND	80
13	VASSOURA DE PIAÇAVA TAM N5	UND	20
14	VASSOURÃO DE MADEIRA	UND	10
15	RODO COM DUAS LAMINAS	UND	10
16	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	20
17	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	20
18	ÁLCOOL 70% GEL 5L	UND	15
19	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 5L	UND	10
20	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/12UN	PCT	10

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
------	-------------------	-----	-------



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
184
Fis
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana

01	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UND	200
02	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	1500
03	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	300
04	ÁLCOOL 70% GEL 5L	UND	400
05	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 500ML	UND	500
06	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 5L	UND	300
07	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	50
08	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	50
09	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	50
10	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	50
11	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UND	50
12	CESTO PARA LIXO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	UND	50
13	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UND	50
14	DESINFETANTE PERFUMADO 05 LITROS	UND	200
15	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	50
16	ESPONJA DE DUPLA FACE MULTIUSO C/ 50PCT	CX	50
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	50
18	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	300
19	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	50
20	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	100
21	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	100
22	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	50
23	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	200
24	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE 1ª QUALIDADE C/ 16RL	FARDO	200
25	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 24UN	CX	50
26	RODO COM DUAS LAMINAS	UND	50
27	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	100
28	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	200
29	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	100
30	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	300
31	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	400
32	VASSOURA DE PÊLO	UND	100
33	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	100
34	VASSOURA DE PIÇAÇA TAM N5	UND	100
35	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	50
36	VASSOURA DE PALHA	UND	200
37	LUVA PVC CANO LONGO	UND	100
38	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL C/8RL	FARDO	400
39	PAPEL TOALHA BANHEIRO C/1000FL C/ 4UN	FARDO	400
40	PEDRA SANITÁRIA 40G	UND	500
41	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UND	200
42	AROMATIZANTE DE BANHEIRO 12ML	UND	300
43	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML C/ 100UND	PCT	1000
44	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	1000
45	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24CMX22CM C/50UN	PCT	250
46	PRATOS DESCARTÁVEIS OS 150MM BRANCO C/10UN	PCT	250

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	150
02	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	150
03	ÁLCOOL 52° 1L	UND	50
04	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	50
05	DESINFETANTE 2L	UND	200
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	13
07	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	150
08	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	150
09	PEDRA SANITÁRIA 40G	UND	600
10	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UND	200
11	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	05
12	SABÃO EM BARRA C/ 5UN	PCT	05
13	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	50



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



14	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	100
15	BALDE DE LIXO GRANDE 300L	UND	200
16	PANO DE PRATO, TECIDO 100 ALGODÃO	UND	50
17	VASSOURA DE PALHA	UND	50
18	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	100
19	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA	PCT	50
20	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL	UND	100
21	CESTO DE LIXO TELADO P/ 10L	UND	50
22	ESPONJA DUPLA FACE MULTITUSO C/4UN	PCT	200
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	100
24	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE 1ª QUALIDADE C/ 16RL	FARDO	150
25	RODO 30CM	UND	50
26	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150ML	PCT	600
27	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	300
28	FÓSFOROS LONGOS	PCT	30
29	LUVA EM LÁTEX BORRACHA	PCT	30
30	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	50
31	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	KG	25
32	SACOLA PLÁSTICA AMARELA EXTRAGRANDE	KG	25

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	PANO DE PRATO, TECIDO 100 ALGODÃO	UND	24
02	VASSOURA DE PALHA	UND	24
03	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	24
04	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA	PCT	24
05	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL	UND	24
06	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/ 300ML	UND	24
07	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UND	24
08	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE 1ª QUALIDADE C/ 16RL	FARDO	04
09	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UND	24
10	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	24
11	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	02
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UND	10
13	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	24
14	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	01
15	DESINFETANTE 2L	UND	24
16	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	24
17	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 24UN	CX	01
18	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	UND	15
19	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UND	24
20	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	10
21	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150ML	PCT	50
22	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	50
23	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	12
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	15
25	FÓSFORO PCT C/ 10UND	PCT	15
26	LIMPADOR DE VIDRO FRASCO C/ 500ML	UND	10
27	ESPONJA DUPLA FACE MULTITUSO C/4UN	PCT	24
28	LUVA EM LÁTEX BORRACHA	PCT	15
29	SACO PLÁSTICO DE LIXO 20L C/ 100UN	PCT	04
30	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	10
31	VASSOURA DE PELO	UND	24
32	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	KG	01
33	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	10
34	RODO 30CM	UND	10
35	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	10

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	63
02	ÁLCOOL 70% GEL 5L	UND	16



03	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 5L	UND	16
04	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14UN	FARDO	02
05	DESINFETANTE 1000ML	UND	72
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML C/12UN	CX	05
07	VASSOURINHA SANITÁRIA	UND	05
08	ESPONJA DUPLA FACE MULTITUSO C/4UN	PCT	32
09	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	63
10	PANO DE PRATO, TECIDO 100 ALGODÃO	UND	30
11	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4UND	PCT	20
12	RODO 30CM	UND	13
13	SABÃO LÍQUIDO 2L	UND	25
14	SABÃO EM PÓ 500 G C/ 24UN	FARDO	01
15	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L C/ 100UN	PCT	30
16	SACO PLÁSTICO DE LIXO 40L C/ 100UN	PCT	30
17	VASSOURA DE NYLON 30CM	UND	13
18	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UND	06
19	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150ML	PCT	30
20	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML	PCT	30

2. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COMUNS:

2.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais comuns, pois são aqueles cujos padrões serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.2. Tratando-se de aquisição de materiais e serviços comuns, a modalidade licitatória adotada possibilita uma compra mais econômica, segura e eficiente.

2.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE** observadas as seguintes condições:

2.4. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária;

2.5. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

2.6. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço Global/Lote, Modo de Disputa "Aberto".

2.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos de real), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.8. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os materiais agrupados em lotes são similares e característicos, minimizando a cotação de materiais de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Decorre da necessidade de manter o funcionamento das atividades de rotina da máquina administrativa, permitindo o uso de espaços limpos, higienizados e com condições mínimas de conforto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;





4.2 - A licitante deverá garantir a entrega dos materiais e caso seja constatado alguma imperfeição, ter os materiais devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. A administração, através de servidores designados, se valerá da análise técnica dos materiais, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos materiais constantes no Termo de Referência.

4.4 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço (por lote), desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5. QUANTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa forneceu materiais compatíveis em características (descrição dos materiais), quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Para o fornecimento dos bens/materiais, serão emitidas ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, emitidas por cada Secretaria Gestora, em conformidade com as propostas vencedoras, para os fornecedores vencedores de cada LOTE.

6.2 – A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**.

6.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, deste edital e demais normas pertinentes.

6.4- DA FORMALIZAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

6.4.2. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

6.4.3. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jaguaruana - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

6.4.4. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jaguaruana-Ce.

6.4.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4.6. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

6.4.7. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

6.4.8. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no e no artigo, 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.4.9. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos



contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

6.4.10. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.4.11. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

6.4.12. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4.13. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

6.4.14. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.4.15. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

6.4.16. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.4.17. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

6.4.18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.4.19. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

6.4.20. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

6.4.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.22. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos materiais do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.23. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.24. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6.4.26. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora.

7.2 – A contratada deverá entregar os materiais, no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho.

7.3 – O fornecimento dos materiais licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de materiais a serem entregues até o máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento. **Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar o produto, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.**

8.1. DOS MATERIAIS:

8.2. - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora, quanto à entrega dos materiais contratados;

8.3 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

8.4 - Fornecer os materiais dentro das especificações normativas contidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

8.5 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

9.1 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos materiais, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

11.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da aquisição dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

11.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto adquirido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

11.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os materiais.

12.2 – Designar servidor da Secretaria para vistoria e fiscalização dos bens/materiais.

12.3 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.4 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às Secretarias Contratantes.

14.2. O valor total da presente aquisição estima-se em torno de R\$ 4.123.588,10 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

15. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5 - Identidade dos Sócios.

15.6 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.7- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.9- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

15.10- Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

15.11- Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

15.12- Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.13- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.14- Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

15.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.17 - A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ORDEM de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

15.18- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



15.19. Balanço patrimonial do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa.

15.19.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.19.2. Em relatório separado, assinado pelo contabilista e pelo responsável legal da licitante, deverão ser apresentados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.19.3. O licitante deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% do valor total do lote cotado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.20. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

15.21 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.22. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa forneceu materiais compatíveis em características (descrição dos materiais), quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. O atestado DEVERÁ conter o nome legível do responsável pela assinatura, o cargo, o contrato relacionado (se houver), e deve ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do subscritor.

15.25 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.26 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

15.27 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

15.28 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

16. GESTOR DO CONTRATO:

16.1 - A Gestão do Contrato será exercida pela Contratante ou quem esta designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.